



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/58/2004, proposto por treze vereadores, que altera a redação do Art. 1º e dos seus incisos I e II, da Lei nº 3.708, de 24 de agosto de 2004 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

\_\_\_\_\_ Presidente  
Rubens Erifatan Vaz

*José Lourenço Freire*  
\_\_\_\_\_ Secretário  
José Lourenço Freire

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_ Membro  
Jerônimo Humberto Devoti



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/58/2004, proposto por treze vereadores, que altera a redação do Art. 1º e dos seus incisos I e II, da Lei nº 3.708, de 24 de agosto de 2004 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

\_\_\_\_\_  
Elviro Novaes Andrade

Presidente

\_\_\_\_\_  
Elcio Antônio Ferreira

Secretário

\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

POJETO DE LEI CM/ 58 / 2.004

Altera a Redação do Art. 1º e os seus Incisos I e II, da Lei 3.708, de 24 de Agosto de 2.004 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º- O Art.1º e seus incisos I e II, da Lei 3.708, de 24 de agosto de 2.004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, a vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2.005, nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal - R\$ 13.500,00
- II – Vice-Prefeito - R\$ 6.200,00
- III- ..... “

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Handwritten signatures and stamps:*  
- "Aprovado em 1ª votação por unanimidade" (stamped)  
- "Aprovado em 1ª votação por unanimidade" (handwritten)  
- "A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS S. S., em 28/11/04" (stamped)  
- "A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA REVD. S. S., em 28/11/04" (stamped)  
- "Presidente" (multiple instances)  
- "Honorários" (handwritten)  
- "Freire" (handwritten)  
- "Barros" (handwritten)  
- "Luiz" (handwritten)



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Sala das Sessões em 17 de novembro de 2.004

*Marcondes  
Cruzeiro*

-----

*[Signature]*

-----

*José Lourenço Faria*

-----

*[Signature]*

-----

*Aracêdo*

*[Signature]*

*[Signature]*

-----

*[Signature]*

-----

*[Signature]*

-----

*[Signature]*

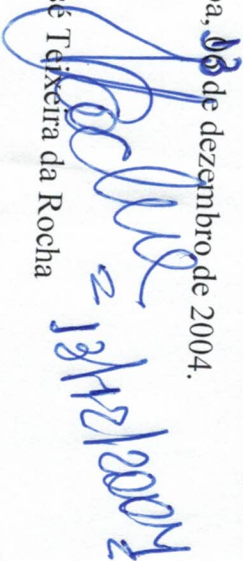
-----

*[Signature]*

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contra o Projeto de Lei CM/58/04 e à emenda modificativa a ele proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade, por eles atribuem de subsídios para o Prefeito, para o Vice-Prefeito e para os Secretários Municipais, no quadriênio 2005-2008, são muito superiores aos melhores salários que hoje se paga aos empregados graduados do setor privado desta cidade.

Ituitaba, 05 de dezembro de 2004.

  
Ver. José Teixeira da Rocha